

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO – FND

YASMIN GOULART SILVA DE ALMEIDA

AS UPPS E A NECROPOLÍTICA CARIOCA:
o caso do Morro dos Prazeres

RIO DE JANEIRO
2022

YASMIN GOULART SILVA DE ALMEIDA

AS UPPS E A NECROPOLÍTICA CARIOCA:
o caso do Morro dos Prazeres

Monografia elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro como pré-requisito para obtenção do título de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Doutor Philippe Oliveira de Almeida.

RIO DE JANEIRO
2022

AGRADECIMENTOS

“(…) E quando a tempestade tiver passado, mal te lembrarás de ter conseguido atravessá-la, de ter conseguido sobreviver. Nem sequer terás a certeza de a tormenta ter realmente chegado ao fim. Mas uma coisa é certa. Quando saíres da tempestade já não serás a mesma pessoa. Só assim as tempestades fazem sentido.”

(Haruki Murakami, Kafka à Beira-Mar)

Agradeço primeiramente a minha mãe, Cláudia, por ter me ensinado desde o início o significado de amor incondicional. Sua força, resiliência e coragem são a minha maior inspiração para seguir nos momentos em que eu não acredito em mim mesma. Espero um dia conseguir ser metade da mulher que você é. Tudo isso é por você, é para você, é graças a você.

Agradeço ao meu pai, Marcos, que nunca mediu esforços para que eu chegasse aonde cheguei. Obrigada sempre ter valorizado a minha educação, ainda que, muitas vezes, envolvesse sacrifícios. Sem o seu apoio, nunca teria conseguido trilhar essa caminhada. Vejo que em meio a tantas diferenças, nos enxergamos um no outro. Em meio a tantas diferenças, somos iguais.

Agradeço ao Sam, que já não está mais comigo em corpo, mas está e estará sempre em memória. Ele esteve comigo durante a maior parte da graduação, foi a minha companhia, meu melhor amigo e meu porto seguro durante todo esse tempo. Esse trajeto não teria sido possível sem ele.

Agradeço à Adelma, minha psicóloga, que teve um papel central nessa conquista. Você foi a responsável por me fazer acreditar que eu poderia, sim, me formar. Eu já não acreditava que conseguiria terminar a faculdade, mas graças a você tive a coragem de aprender a finalmente encerrar ciclos que precisam ser encerrados. Obrigada por acreditar em mim quando eu mesma não acreditava.

Agradeço aos meus amigos do Bunker: Carlos Henrique, Mariana, Marina e Edson, que estiveram comigo durante os momentos mais baixos da minha vida e também durante os mais divertidos. Cada Órfãos do Manel, Caubi, BIN, ou mesmo as despreziosas conversas na varanda do CACO ou no cantinho do lixo do 2º andar, tudo vai ficar guardado em meu íntimo como momentos preciosos dos vínculos mais incríveis que estabeleci durante esses anos de graduação. Obrigada por existirem.

Agradeço ao prédio da Rua Moncorvo Filho, nº 8, pois foi nele que vivi os anos mais importantes da minha vida. A Faculdade Nacional de Direito foi o lugar onde fiz os meus melhores amigos, amei, chorei, sorri e, ao fim, me transformei, fundamentalmente, enquanto pessoa.

Agradeço a todos que em algum momento fizeram ou ainda fazem parte da minha trajetória: Leonardo, Sabrina, Malu, Ingrid, Matheus, Juli. Todos vocês são muito queridos e estão guardados no meu coração.

Por fim, agradeço ao meu orientador, o professor Philippe Almeida, por todo apoio fornecido durante esse trabalho. Você é, além de uma referência acadêmica, uma inspiração pessoal.

A todos, os meus sinceros agradecimentos.

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo promover uma análise acerca da implementação da Unidade de Polícia Pacificadora no Morro dos Prazeres. Partindo do documentário intitulado Morro dos Prazeres, lançado em 2013, produz-se uma análise dos sentidos produzidos pelas percepções acerca atuação do Estado representadas pelos moradores da favela ocupada e pelos olhares externos a ela, particularmente os veículos de mídia de grande circulação no Rio de Janeiro. A partir disso é lançado um olhar sobre o caráter da política implementada e como ela se insere no contexto histórico da segurança pública do Rio de Janeiro.

ABSTRACT

The present work aims to promote an analysis about the implementation of the Pacifying Police Unit in Morro dos Prazeres. Starting from the documentary entitled Morro dos Prazeres, released in 2013, an analysis of the meanings produced by the perceptions about state performance represented by the residents of the occupied favela and by the eyes external to it is produced, particularly the media vehicles of great circulation in Rio de Janeiro. From this, a look is taken on the character of the implemented policy and how it is part of the historical context of public security in Rio de Janeiro.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
1.2 JUSTIFICATIVA	12
1.3 OBJETIVOS	13
1.4 METODOLOGIA	14
1.5 BIBLIOGRAFIA E CAPÍTULOS	15
2 O PROJETO DAS UPP's COMO EXPRESSÃO DA NECROPOLÍTICA DE ACHILLE MBEMBE	17
3 AS UPP'S NO CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO	26
4 DOCUMENTÁRIO E MATÉRIAS JORNALÍSTICAS	38
5 CONCLUSÃO	47
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	49

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho propõe uma síntese analítica, à luz do conceito de Necropolítica, na forma descrita e desenvolvida pelo filósofo Achille Mbembe em sua obra homônima (2018), do processo de implementação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP's) no Morro dos Prazeres, inaugurada em 2010.

Tal análise será operada a partir dos relatos colhidos e apresentados no documentário *Morro dos Prazeres* (2013), em cruzamento com matérias jornalísticas diversas que discorram sobre as várias faces dinâmicas do processo de implementação da política no território citado.

Segundo a Vereadora Marielle Franco, “A adoção de estratégias de controle, segurança e repressão tem sido a marca da ação do Estado nas favelas da cidade do Rio de Janeiro”. Trata-se de uma frase extraída de sua dissertação de mestrado, cujo título é sugestivo: “UPP – A Redução da Favela a Três Letras: Uma análise da Política de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro” (2014).

De fato, se observamos os dados mais precisos desde a década de 1990, o que encontramos são taxas elevadas de letalidade policial, assim como um índice de aprisionamento igualmente gritante, de modo que podemos resumir a história das Políticas de Segurança Pública no Rio de Janeiro a um simplista conjunto de “estratégias” cujo elo estruturante é a preferência pela realização de incursões policiais letais e pelo aprisionamento desenfreado daqueles que sobrevivem.

É um quadro que persiste até os dias atuais, diagnóstico irrefutável diante de fatos políticos recentes e dados disponibilizados por plataformas abertas organizadas por pesquisadores diversos.

A título de exemplo, pode-se citar a ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental) 635. Conhecida como ADPF das Favelas, trata-se de uma ação apresentada perante o STF pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) em iniciativa construída por diversos movimentos populares, especialmente ligados ao movimento negro, órgãos e entidades de defesa da justiça e dos direitos humanos, como a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a ONG Educafro, o histórico Movimento Negro Unificado (MNU) e coletivos de favelas, tais quais Coletivo Papo Reto, Coletivo Fala Akari, Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência, Mães de Manguinhos. Essas entidades foram admitidas como *amicus curiae*.

A principal reivindicação apresentada foi a imposição pelo órgão máximo do poder judiciário de restrições a essa tática de confronto que nem mesmo em um período de pandemia foi ao menos suspensa pelo Poder Público, provocando, ao contrário das recomendações de especialistas, aglomerações de moradores de favelas buscando desesperadamente se proteger de tiros, evidentemente não tomando qualquer cuidado para evitar o contágio. A ADPF das Favelas expressa o estopim de uma sistemática política de Estado que privilegia a brutalidade policial em territórios selecionados e contra pessoas específicas, uma política pautada pelo racismo institucional.

Em lugar de políticas públicas visando garantir os meios para que a população aderisse ao isolamento social recomendado, o que ocorreu no período de pandemia foi a perpetuação de uma política que inclui indiscriminadamente entre suas vítimas até mesmo crianças, como o menino João Pedro (14), morto em maio de 2020 em uma operação policial.

No mesmo sentido dos eventos descritos temos os dados: segundo a Plataforma Fogo Cruzado, em 2020, dos 4.585 tiroteios na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, 1.177 (cerca de 25% do total) foram decorrentes de ações ou operações policiais; em 2021, foram 4.653 tiroteios e 1.354 (cerca de 29% do total) operações¹. Dentre as regiões “privilegiadas” por tais ações destacam-se as favelas do Salgueiro, da Vila Kennedy, Jacarezinho, Costa Barros, dentre outras.

Que o mapa da violência armada concentre suas ocorrências em regiões precarizadas e com maior população de pessoas negras e pobres não é nenhuma novidade, menos ainda uma coincidência. Com efeito, o que se tem é uma deliberada política na qual se mobilizam “as armas de fogo” e o aparato militar e humano do Estado com o intuito de provocar a criação de zonas mortas, mundos de morte que consubstanciam a verdadeira necropolítica (MBEMBE, *op.cit.*, p. 71) no Rio de Janeiro.

O pretexto mobilizado para toda essa atuação violenta e cinematográfica é a existência de grupos criminosos armados que atuam e dominam essas periferias. São as conhecidas facções criminosas, que atuam diante da completa ausência do Poder Público exercendo atividades ilícitas que vão desde o fornecimento de “serviços” mediante taxas recorrentemente abusivas cobradas a moradores até o comércio varejista de entorpecentes, cujo combate é declarado publicamente como principal motivo para as frequentes operações policiais que compõem uma dinâmica militarizada da segurança pública.

¹ Disponível em <https://fogocruzado.org.br/relatorio-anual-grande-rio-2021/>.

Não cabe aqui uma investigação acerca da origem e desenvolvimento de tais grupos, cabendo assinalar que sua existência, bem como sua presença em territórios periféricos constituem um testemunho vivo da completa falência das formas de atuação estatais implementadas até aqui – afinal, sabidamente as principais facções tiveram sua origem em presídios e seu crescimento se deu precisamente nas “zonas mortas” abandonadas pelo poder público. Seu domínio territorial é exercido com o uso de material bélico extremamente qualificado, garantindo também o domínio político e econômico sobre os territórios ocupados. Tendo o comércio de drogas criminalizadas como principal fonte de renda, movimentam cifras que alcançam, em alguns casos, a casa dos milhões de reais anuais.

Tal panorama se assemelha em muito ao das chamadas “máquinas de guerra” apresentadas por Mbembe (op. cit, pp. 49-61), que descreve um quadro no qual

as operações militares e o exercício do direito de matar já não constituem o monopólio exclusivo dos Estados, e o “exército regular” já não é o único meio de executar essas funções. A afirmação de uma autoridade suprema em um determinado espaço político não se dá facilmente. Em vez disso, emerge um mosaico de direitos de governar incompletos e sobrepostos [...]. Muitos Estados africanos já não podem reivindicar monopólio sobre a violência e sobre os meios de coerção dentro de seu território.

As máquinas de guerra, que se constituem em grupos armados paraestatais e não institucionalizados, podendo ir desde milícias urbanas (na realidade brasileira, as facções criminosas e as milícias cariocas) a exércitos privados, surgem precisamente em um contexto de enfraquecimento e falência do poder público em afirmar-se sobre determinado território, guardando, portanto, uma “relação direta com a erosão da capacidade do Estado pós-colonial de construir os fundamentos econômicos da ordem e da autoridade políticas”.

Embora nossa independência política tenha se dado em período significativamente anterior ao dos países analisados pelo autor, a comparação é viabilizada pelo fato de que o Estado brasileiro nunca estabeleceu, senão de maneira pontual e errática, um conjunto articulado e substantivo de políticas de desenvolvimento regionais voltadas aos territórios economicamente desfavorecidos. Não houve a constituição dos fundamentos de uma sociedade coesa, em seu lugar se deu o nascimento de uma nação pautada em profundas desigualdades políticas, jurídicas e humanitárias, cujos efeitos são justamente o surgimento de processos de desterritorialização da soberania estatal encabeçados por sujeitos políticos em confronto direto com o poder público.

É nesse contexto e, podemos dizer, com o intuito de restabelecer ou reforçar o controle político sobre tais territórios ocupados por máquinas de guerra (mantendo ou não a sua presença), que, em 2008, uma “nova estratégia” passou a ser adotada. Propagandeada como “política de pacificação”, a estratégia se resumia, em termos gerais, à implementação de unidades de policiamento comunitário dentro das favelas nas quais se dava a atuação das facções criminosas, sendo intituladas de Unidades de Polícia Pacificadora.

As UPP’s se caracterizam, na prática, como destacamentos de agentes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro destinados a ocupar territorialmente as favelas com a finalidade de desarticular o poderio bélico das facções criminosas. Nesse modelo estratégico, as UPP’s tinham “como uma de suas propostas a desterritorialização do tráfico de drogas e a diminuição dos conflitos armados entre facções criminosas e entre essas e a própria polícia”. Além disso, a proximidade entre os agentes de segurança e os moradores dos territórios em questão seria um elemento capaz de estabelecer novas formas de relacionamento entre os sujeitos (PEREIRA, 2020).

“Desterritorialização” aqui nos aparece como palavra-chave: uma vez percebendo que tal processo ocorreu contra sua soberania, trata-se de ir até os territórios marcados e ocupá-los novamente, impondo seu poder, ao menos idealmente, com ou sem a presença dos grupos criminosos.

O que se propõe, portanto, não é necessariamente a adoção de uma nova política. Mantém-se em cena os mesmos sujeitos que marcaram presença até então: os agentes de segurança pública, em especial os quadros da PMERJ. O objetivo claro aqui é apenas a retomada do controle sobre tais territórios. O que há de “novo” reside precisamente na ocupação: em lugar de frequentes incursões policiais, se promove uma ocupação militar permanente, garantindo uma maior capacidade de controle e repressão a tudo o que é compreendido como contrário ao direito e à ordem.

Nesse sentido pretende-se compreender (1) qual o papel exercido pela “política de pacificação” no conjunto das estratégias adotadas ao longo de décadas pelos governos do Estado; (2) as razões pelas quais esta política ocupa posição central no seio de um conjunto maior de elementos, fazendo-se uma verdadeira “redução da favela a três letras”; (3) quais os atores e os interesses envolvidos no processo de disputa acerca do legado e da legitimidade das UPP’s; (4) como derivação do último ponto, é necessário questionar por que tal política não sofreu nenhuma contestação popular significativa, à exceção daquelas circunscritas às próprias comunidades alvo.

O que queremos aqui é compreender o desenvolvimento histórico das UPP's, as razões do seu desfecho, bem como os atores envolvidos no seu processo de implementação. Trata-se de compreender o seu legado e significado para a segurança pública no Rio de Janeiro, lançando luz sobre os interesses políticos e *mediáticos* por trás da sua existência, bem como a sua significação e representações no imaginário popular, muito pautado pelas produções jornalísticas da mídia hegemônica.

1.2 JUSTIFICATIVA

Sob qualquer prisma, do panorama descrito, é possível afirmar de maneira categórica a falência do projeto das UPP's. Nesse sentido, na esteira da longa duração da política de segurança pública militarizada, as UPP's ganham destaque como mais uma etapa do “fracasso” anunciado da guerra ao crime e às drogas.

No entanto, em 2018, principalmente, que o discurso de militarização ganhou um novo fôlego. Era o ano em que, após a intervenção militar no Estado decretada pelo Governo Federal, as UPP's viram-se reduzidas à metade, fator expressivo de seu declínio.

Ao mesmo tempo, durante a campanha para o pleito eleitoral de 2018, ganharam popularidade os candidatos posteriormente eleitos para o governo do estado e a presidência da República, Wilson Witzel e Jair Bolsonaro, respectivamente. O sentido geral defendido por ambos era um recrudescimento das políticas de segurança pública com um reforço sem precedentes às estratégias militarizantes até então adotadas.

Foi nessa mesma época que o ex-governador causou polêmica ao afirmar que em seu governo a polícia iria “mirar na cabecinha” e “abater” quem estivesse portando ilegalmente fuzis e armas de uso restrito. Ao mesmo tempo, em âmbito nacional popularizou-se o termo “retaguarda jurídica” que funcionaria como “licença para matar” dada a agentes de segurança pública e até mesmo a militares das Forças Armadas. Desde então o que a população do Rio de Janeiro presenciou foi a superação de todos os recordes anteriores até então estabelecidos de letalidade policial, com uma retomada das “chacinas” que se tornaram comuns nos idos da década de 1990.

Esse “novo” cenário, no qual, após a queda das UPP's, retomaram-se os índices de violência anteriores a 2008, marcou uma etapa diferente da história discutida no presente trabalho. É necessário, assim, fazer um balanço completo do que foi implementado até então, os resultados possíveis e os realmente alcançados, os interesses representados e os satisfeitos.

Não é nossa pretensão, neste trabalho, efetuar este balanço, mas lançar um olhar específico sobre uma parte de todo o processo. Não obstante, a presente pesquisa, ao analisar de maneira detida o caso do Morro dos Prazeres, produz material para a execução de tal balanço, particularmente ao analisar os sentidos produzidos pela política UPP no território estudado.

Ademais, para efetuar tal balanço, é necessário compreender também os 4 principais pontos citados anteriormente. Ao se analisar o papel das UPP's no seio da política de segurança pública, os resultados podem ser úteis para responder o questionamento sobre suas razões de ser. Em consonância com isso, trabalhando com a noção de que há uma necropolítica em vigor no Estado do Rio de Janeiro, a pesquisa dá certa concretude ao conceito de Mbembe aplicado à realidade brasileira.

No seio dos acontecimentos históricos ocorridos na cidade entre 2008 e 2018, o segundo ponto também nos ajuda a compreender a função cumprida pelas UPP's naquele período específico. Como afirmado, o projeto das UPP's fracassou cabalmente naquilo que declaradamente se propunha a fazer. Ocorre que, mesmo diante de todo esse contexto, o projeto gozou de ampla legitimação pelos veículos de mídia, ao menos até o ano de 2016, ano da realização das Olimpíadas do Rio. Questionar as razões de tal postura de defesa tão insistentemente sustentada trazem elementos para uma resposta a tal questão.

Os pontos 3 e 4 tratam fundamentalmente dos personagens envolvidos no processo analisado. Nesse sentido, com vistas à elaboração de um prognóstico decorrente do balanço produzido, observar os conflitos existentes ajuda a traçar planos estratégicos para futuras táticas de atuação na solução das questões nunca resolvidas.

Assim, os resultados aqui produzidos podem contribuir para a formulação de propostas realmente *novas* de intervenção política. Tais propostas, no entanto, partiriam de uma nova ótica sob a qual os sujeitos envolvidos se confrontem em pé de igualdade, privilegiando uma construção coletiva de soluções que leve em consideração os anseios dos atores sociais diretamente envolvidos na questão.

1.3 OBJETIVOS

O objetivo geral da presente pesquisa consiste em compreender de que forma as UPP's atuaram no desenvolvimento crescente da necropolítica adotada pelos governos no Rio de Janeiro.

Como objetivos específicos pode-se elencar os seguintes:

- 1) Compreender o conceito de necropolítica, particularmente a partir da identificação e análise das ferramentas realmente adotadas e os métodos mobilizados pelos governos até aqui na operacionalização da necropolítica carioca;
- 2) investigar os “mundos de morte” criados pela necropolítica das UPP’s, discutindo as implicações da pacificação na produção da violência contra os cidadãos na cidade do Rio de Janeiro;
- 3) Discutir e refletir acerca do racismo inerente às políticas de segurança pública do Rio de Janeiro, a partir da análise e caracterização dos territórios de atuação das UPP’s.

1.4 METODOLOGIA

A pesquisa será estruturada a partir de um estudo de caso. Será tomado como exemplo o documentário *Morro dos Prazeres* (2013), no qual os produtores visitam a favela que dá nome à obra para apresentar ao telespectador as dificuldades, contradições, problemas e efeitos da implementação de uma Unidade de Polícia Pacificadora na comunidade. O documentário apresenta a convivência entre os agentes da polícia militar e os moradores, bem como os conflitos gerados por embates decorrentes da presença daqueles.

Partindo-se desta produção, será articulada com materiais jornalísticos que tenham como eixo temático a atuação da UPP nesta comunidade, a serem colhidos em sítios eletrônicos dos principais veículos de comunicação em atividade no Rio de Janeiro, em especial os jornais *O Globo*, *Meia Hora* e *O Dia*. No mesmo sentido, buscando analisar as diversas disputas em torno dos sentidos e do legado das UPP’s, serão colhidas matérias produzidas por jornais comunitários, tendo como enfoque preliminar o jornal *A Voz das Comunidades*.

Tais matérias analisadas terão como marco temporal principal os anos de 2010 e 2013, respectivamente, ano da inauguração da UPP do Morro dos Prazeres e da publicação do documentário a ser analisado. Nesse sentido, serão estudadas as disputas produzidas até o último citado.

A análise do material especificado será feita a partir da leitura de textos básicos que sirvam de diretriz para a sustentação e defesa de nosso argumento central dentro do processo de redação.

1.5 BIBLIOGRAFIA E CAPÍTULOS

Por fim, com vistas a absorver os aspectos do problema relevantes ao nosso intuito, serão articulados 3 eixos principais de bibliografia, ao longo de 3 capítulos principais (além da presente introdução e da conclusão). O primeiro eixo, em consonância com a principal fonte utilizada, o documentário, consiste na análise dos sentidos políticos e ideológicos criados em torno do projeto das UPP's, buscando contrapor aqueles que legitimam e os que contestam o programa.

É nesse contexto que se insere a análise das matérias jornalísticas dos veículos *O Globo*, *O Dia*, *Meia Hora* e *Voz das Comunidades*, bem como o próprio documentário que servirá de norteador principal, trabalho que será elaborado no capítulo 4 da monografia.

Nesse sentido, ocupa especial posição o artigo escrito por Pedro Barreto Pereira (op. cit), o qual se propõe a analisar a cobertura dada pelo jornal *O Globo* sobre as Unidades de Polícia Pacificadora entre 2008 e 2016. Estabelecendo uma divisão entre dois momentos no período analisado (um que se inicia em 2008 e vai até 2011 e outro que se deu entre 2014 e 2016, época dos grandes eventos), o autor conclui que

o jornal *O Globo* atuou na legitimação discursiva das UPP's, no sentido de que realçou os seus pontos positivos, obscureceu os negativos e privilegiou declarações de agentes do Estado, justificando assim, para o seu público, os seus efeitos adversos.

Investigando de que maneira determinados temas ganham visibilidade em detrimento de outros, o autor nos oferece o instrumental necessário para analisar ao menos um dos atores envolvidos na trama: a mídia.

O segundo eixo, a ser desenvolvido no capítulo 3, trata de analisar de frente a inserção das UPP's no conjunto das políticas de segurança pública no Rio de Janeiro. Aqui, será utilizada fartamente a dissertação de mestrado que abriu a introdução deste trabalho. Nela, Marielle Franco (op. cit.) apresenta um panorama geral categórico acerca da falência do programa, mostrando que, na forma pela qual foi implementado, era um projeto natimorto.

Ademais, a autora demonstra que os objetivos declarados do projeto não condizem com as práticas nele adotadas. Na verdade, os discursos de “combate ao tráfico de drogas

ilícitas” e “pacificação”, aparecem como meras justificativas voltadas a conquistar o apoio do conjunto da cidade à manutenção de uma política de segurança pública predominantemente militarizada.

Nesse sentido, o diagnóstico apresentado é de que as UPP’s, “enquanto política de segurança pública adotada no estado do Rio de Janeiro, reforçam o modelo de Estado Penal” e que, “ainda que tragam diferenças, centradas na substituição das conhecidas incursões policiais por um modelo de controle e ocupação de território por armas oficiais, esse fato não significa necessariamente uma alteração profunda da política em curso” (idem, p. 11).

Na leitura dessa pesquisa procuramos elucidar as razões pelas quais se deu a “redução da favela a 3 letras”, que, na prática, não significou uma alteração substantiva do modelo político implementado até o momento. É esse o momento de analisar a atuação das autoridades como um segundo ator envolvido na trama da segurança pública do Rio de Janeiro.

Por fim, um terceiro eixo busca compreender, em uma perspectiva mais voltada à filosofia do direito, qual o enquadramento sociopolítico e o estatuto jurídico dado aos atores diretamente relacionados ao conflito estabelecido. Nesse momento, recorreremos inicialmente à obra de Achille Mbembe (op. cit) para compreender o processo delineado, sob o qual há territórios hostis e pessoas-alvo em contraposição àqueles que devem ser protegidos de todo o mal oferecido pelos primeiros. É aqui que buscamos entender os processos socio-históricos que consubstanciam a posição política ocupada por cada sujeito. Trata-se do capítulo 2, a seguir.

2 O PROJETO DAS UPP's COMO EXPRESSÃO DA NECROPOLÍTICA DE ACHILLE MBEMBE

O que permeia todo o panorama descrito na introdução e que será mais detalhadamente apresentado ao longo do texto é uma noção de desumanização que recai sobre a população residente nas periferias. Não há a pretensão de tratar com pessoas que têm nas favelas o seu lar, mas de confrontar inimigos que ocupam um território hostil. Tal percepção é largamente alimentada pelos grandes veículos de mídia, especialmente em suas modalidades televisivas. Ao analisar a forma como um desses veículos promoveu uma verdadeira legitimação da implementação das UPP's, PEREIRA (2020) observa que

as reportagens tendem a reivindicar mais rigor na aplicação da lei no combate ao crime, em especial ao tráfico de drogas, percebido como principal causador da violência na cidade. A favela é vista como território sem controle, onde imperam as ordens de grupos armados que não respeitam o Estado.

Se desenrola um processo no qual veículos de comunicação reivindicam recorrentemente a aplicação de punições mais severas aos autores de atos criminalizados, sendo certo que os membros de facções criminosas e comerciantes varejistas de entorpecentes ocupam posição privilegiada entre os alvos do ímpeto repressivo.

No entanto, nesse ato não se procede a uma distinção clara sobre os sujeitos que devem ser combatidos, havendo apenas uma única e esclarecedora separação: a que se dá entre “nós” e “eles”. Trata-se de uma divisão que envolve “os quatro atores sociais presentes nessas reportagens (morador da cidade formal, morador da favela, comerciantes varejistas de entorpecentes — ou traficantes — e a polícia)”, segundo a qual a tarefa atribuída aos policiais é a de garantir a proteção do morador da cidade formal (“nós”) contra os perigos e o pânico criado pela favela (“eles”). Aqui, portanto, não se distingue moradores da favela e traficantes sendo ambos dissolvidos em um único grupo contraposto àquele que é composto pelos protetores (a polícia) e protegidos (os moradores da cidade formal).

Diante desse quadro, é preciso o diagnóstico de Marielle Franco (op. cit. p. 62):

Grande parte da população é marcada por percepções segundo as quais as favelas são vistas como territórios, em oposição ao conjunto da cidade. Tal fato tem grande interferência na vida dessas comunidades, pois com frequência o papel do Estado é legitimado pelo senso comum, o que reforça as incursões policiais e uma atuação diferenciada dos territórios da cidade.

Perante uma atuação sistemática dos grandes veículos de mídia na defesa do projeto das UPP's, que articula como carro-chefe a propaganda da “redução dos índices de

criminalidade nas favelas pacificadas”, o que se apresenta como contraponto são as diversas denúncias de moradores contra abusos e violências praticadas pelos policiais destinados a atuar nas unidades instaladas, sendo um marco na história da política o desaparecimento do ajudante de pedreiro Amarildo de Souza, após ser detido por policiais da UPP da Rocinha.

Não se trata de casos isolados: é exemplar observar que o número de casos registrados de desaparecimentos em áreas de UPP aumentou em 72,7% (FRANCO, op. cit., p. 110) entre o ano de instauração de cada unidade e o ano seguinte.

Parte-se da premissa de que se opera, no Estado do Rio de Janeiro, uma política que, ao delimitar um território e definir alvos, marca aqueles indivíduos que devem viver (“nós”) em detrimento daqueles que devem morrer (“eles”). No seio dessa necropolítica o aparato estatal mobilizado no Projeto das UPP’s demarca mais uma etapa na tentativa de retomada do controle sobre tais territórios, uma reafirmação da soberania que é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida.

O uso do termo “necropolítica” no parágrafo anterior não foi acidental. Popularizado a partir de um ensaio homônimo produzido pelo filósofo camaronês Achille Mbembe, o conceito tem ganhado destaque no debate acadêmico e político produzido pelos pensadores e atores localizados no sul do Globo justamente por seu potencial explicativo e pela crítica produzida pelo autor.

Achille Mbembe ocupa as cátedras de história e de ciência política nas universidades de Witwatersrand, na África do Sul e Duke University nos Estados Unidos. Continuando o sentido de sua obra, ele promove um debate com autores consagrados das diversas áreas do conhecimento, ganhando centralidade, particularmente neste ensaio, o filósofo Michel Foucault e sua noção de biopoder.

Adiantando a conclusão a que o autor chega, é nítida uma preocupação em observar que, ao contrário dos países centrais, os quais foram utilizados como parâmetro para a produção do francês, no Sul a política é exercida em sua máxima expressão não como a possibilidade ou capacidade que um certo Estado ou grupo político têm de fazer viver os indivíduos sujeitos ao seu domínio, mas precisamente à possibilidade e capacidade que aqueles têm de *fazer morrer*. Há, por parte do autor, ao longo de todo o livro, uma tentativa de “demonstrar que a noção de biopoder é insuficiente para dar conta das formas contemporâneas de submissão da vida ao poder da morte” (p. 71).

Para apresentar o debate que estava prestes a iniciar, como pressuposto da conclusão acima descrita, o autor apresenta, de início, as seguintes perguntas:

Mas sob quais condições práticas se exerce o poder de matar, deixar viver ou expor à morte? *Quem é o sujeito dessa lei? O que a implementação de tal direito nos diz sobre a pessoa que é, portanto, condenada à morte* e sobre a relação que opõe essa pessoa a seu ou sua assassino/a? Essa noção de biopoder é suficiente para contabilizar *as formas contemporâneas em que o político, por meio da guerra, da resistência ou da luta contra o terror faz do assassinato do inimigo seu objetivo primeiro e absoluto?* (p. 6, grifos nossos).

São perguntas que se mostram profundamente relevantes e pertinentes para o estudo aqui desenvolvido. Ao questionar sob quais condições o bio(ou necro)poder é exercido, Mbembe invoca ao debate a necessidade de compreensão dos elementos históricos, políticos e sociais que pressupõem o exercício daquele poder em uma circunscrição territorial, ou seja, dentro das fronteiras de um Estado soberano.

É então que ganha importância a amplitude temática dos assuntos abordados em seu ensaio. Uma das razões que fundamentam sua crítica e destacam a insuficiência do conceito de biopoder de Foucault para explicar as realidades analisadas por Mbembe é a articulação entre modernidade e colonialidade. Partindo de uma perspectiva decolonial, o camaronês compreende que a modernidade não se desenvolveu de maneira igual em todos os países, sendo clara a divisão entre aqueles que foram alvo do colonialismo. Dessa forma, aquelas teorias produzidas tendo como objeto os países centrais teriam sua aplicabilidade limitada nas realidades periféricas, sendo insuficientes ou até incapazes de explicar ou abarcar os fenômenos que nelas ocorrem.

Para exemplificar, Mbembe toma o conceito de soberania, tendo como premissa a noção de que, uma vez que existem diferentes desenvolvimentos históricos produzidos pela modernidade a depender das realidades específicas tratadas, também as formas de soberania desenvolvidas seriam múltiplas, não havendo uma universalidade conceitual entre elas. E, no entanto, um determinado conceito de soberania difundido nos países do Norte torna-se alvo de sua crítica uma vez que

Desconsiderando essa multiplicidade, a crítica política contemporânea infelizmente privilegiou as teorias normativas da democracia e tornou o conceito de razão um dos elementos mais importantes tanto do projeto de modernidade quanto do território da soberania. A partir dessa perspectiva, a expressão máxima da soberania é a produção de normas gerais por um corpo (povo) composto por homens e mulheres livres e iguais. *Esses homens e mulheres são considerados sujeitos completos, capazes de autoconhecimento, autoconsciência e autorrepresentação.* A política, portanto, é definida duplamente: um projeto de autonomia e a realização de acordo em uma

coletividade mediante comunicação e reconhecimento. É isso, dizem-nos que a diferencia da guerra (p.9, *grifos nossos*).

Para o autor, tal distinção estabelecida parte de um pressuposto altamente normativo, chegando a classificar as noções apresentadas como românticas, expressando, ao final, sua verdadeira preocupação com a insuficiência destas:

Nesse paradigma, a razão é a verdade do sujeito, e a política é o exercício da razão na esfera pública. O exercício da razão equivale ao exercício da liberdade, um elemento-chave para a autonomia individual. Nesse caso, o romance da soberania baseia-se na crença de que o sujeito é o principal autor controlador do seu próprio significado. [...]. Essa leitura fortemente normativa da política de soberania foi objeto de inúmeras críticas, que não revisitarei aqui. *Minha preocupação é com aquelas formas de soberania cujo projeto central não é a luta pela autonomia, mas 'a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações'* (p. 10, *grifos nossos*).

O processo de colonialismo é articulado justamente para questionar tais conclusões amplamente difundidas acerca do exercício da soberania e da política. A “necropolítica” torna-se um instrumento para compreender a política nas sociedades periféricas, tendo em vista que a escravidão e o colonialismo produziram efeitos profundos em suas histórias, o que faz a gente entrar na segunda daquela série de perguntas destacadas anteriormente: “Quem é o sujeito dessa lei?”.

A primeira grande distinção estabelecida entre os países centrais e aqueles do Sul Global é na relação entre soberania e violência. Nas colônias, dentre outras razões, pelo fato de que estas se encontram em uma posição de exterioridade à circunscrição territorial de um Estado soberano, a dominação promovida se configura como uma verdadeira ocupação vinda de fora para dentro. Nesse sentido, o processo de dominação colonial não é operado da mesma maneira que uma guerra comum entre duas civilizações, mas como um processo de subordinação, uma subordinação operada por meio da violência franca e ilimitada, de modo que as regras e os limites institucionais mais básicos perdem eficácia naquele contexto. Nem mesmo as leis próprias da guerra passam a ser respeitadas:

Como tal, as colônias são o local por excelência em que os controles e as garantias de ordem judicial podem ser suspensos [...]. Por todas essas razões, o direito soberano de matar não está sujeito a qualquer regra nas colônias. Lá, o soberano pode matar a qualquer momento ou de qualquer maneira. A guerra colonial não está sujeita a normas legais e institucionais. Não é uma atividade codificada legalmente (p. 36).

Nessa realidade, a do mundo colonial, a política não é “um projeto de autonomia e a realização de acordo em uma coletividade mediante comunicação e reconhecimento”. Ela pouco se diferencia da guerra, como teorizam os pensadores criticados por Mbembe, na verdade, elas, política e guerra, se confundem no contexto colonialista. Não há um projeto de autonomia a ser afirmado, mas sim uma autonomia e até a independência de toda uma coletividade a serem suprimidas e completamente desmanteladas através da violência armada e ilimitada. Trata-se de uma ocupação territorial que não tem limites humanitários, mas o objetivo absoluto de aniquilar o inimigo. A soberania no universo colonial é “a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações”, seja para ocupar e “preencher” os territórios, marcando sua dominação e presença (colônias de povoamento) ou para roubar suas riquezas (colônias de exploração).

Mas como toda essa dominação é tornada possível? Para além da subjugação resultante da derrota militar, de que maneira aqueles sujeitos humanos, antes autônomos e independentes, podem tornar-se alvo de tamanha brutalidade colonial sem que isso se torne uma questão humanitária? Quais são aquelas razões pelas quais “o direito soberano de matar não está sujeito a qualquer regra nas colônias”? Mbembe apresenta o racismo produzido pelas realidades periféricas em consequência do colonialismo e do escravismo como elemento central para o controle e dominação soberanas:

No mesmo contexto, as colônias são semelhantes às fronteiras. Elas são habitadas por “selvagens”. As colônias não são organizadas de forma estatal e não criaram um mundo humano [...]. O fato de que as colônias podem ser governadas na ausência absoluta de lei provém da negação racial de qualquer vínculo comum entre o conquistador e o nativo. Aos olhos do conquistador, “vida selvagem” é apenas uma outra forma de “vida animal”, uma experiência assustadora, algo radicalmente outro (alienígena) além da imaginação ou da compreensão.

Aqueles povos que outrora foram colonizados e escravizados não eram, portanto, considerados humanos pelos seus colonizadores. A dominação era legitimada por meio da criação da imagem de um “outro” completamente diferente daqueles que o violentavam, articulando até mesmo as ciências naturais para alegar supostas diferenças na sua própria constituição biológica.

Fazendo uma breve conexão, é nesse mesmo padrão que opera a política das UPP's, na lógica daquela distinção entre “nós” e “eles” apresentada na abertura deste capítulo. Trata-se de uma questão que será melhor articulada no capítulo 4, mas para adiantar este elemento,

cabe destacar que uma das questões apresentadas por PEREIRA (2020) ao analisar a cobertura jornalística sobre as UPP's é justamente como os veículos jornalísticos pesquisados reproduziam, em seu discurso, a imagem desse “outro”, o morador da favela, completamente diferente daqueles cidadãos que residem no asfalto e devem ser protegidos.

É interessante destacar como as guerras coloniais e as ocupações militares decorrentes delas atuaram de maneira extremamente semelhante ao *modus operandi* das UPP's hodiernas. Sobre aquelas, Mbembe destaca que

Não implicam a mobilização de sujeitos soberanos (cidadãos) que se respeitam mutuamente, mesmo que inimigos. Não estabelecem distinção entre combatentes e não combatentes ou, novamente, “inimigo” e “criminoso”. Assim, é impossível firmar a paz com eles. Em suma, as colônias são zonas em que guerra e desordem, figuras internas e externas da política, ficam lado a lado ou se alternam. Como tal, as colônias são o local por excelência em que os controles e as garantias de ordem judicial podem ser suspensos – a zona em que a violência do estado de exceção supostamente opera a serviço da “civilização” (p. 35).

Aquele “outro” colonizado é visto como um só indivíduo coletivo, o qual torna-se a personificação de todos os indivíduos alvos da violência colonial, independentemente dos que promovem algum tipo de resistência à dominação ou daqueles que “aceitam-na” sem maiores objeções. A zona de guerra é uma só em sua desordem, assim como são um só em sua desumanidade todos aqueles que a habitam.

Da mesma maneira, “guerra e desordem” são elementos que podem ser articulados para explicar a visão imposta sobre as favelas cariocas:

Nesse pacote, observa-se que as reportagens tendem a reivindicar mais rigor na aplicação da lei no combate ao crime, em especial ao tráfico de drogas, percebido como principal causador da violência na cidade. A favela é vista como território sem controle, onde imperam as ordens de grupos armados que não respeitam o Estado (PEREIRA, 2020).

E é nesse momento, a partir da demarcação de uma zona de guerra (todo aquele território dominado militarmente por facções criminosas, contrárias à legalidade), da criação de uma separação entre “nós” e “eles”, ou seja, do estabelecimento de um “outro”, e da construção de uma visão indiscriminada sobre aqueles que lá residem, sem distinguir “criminosos” ou moradores”, que se promove a justificação da atuação violenta por parte do Estado e da ocupação militar expressa pelo programa das UPP's:

Segundo esse enquadramento, as UPPs surgem como solução possível e as ações violentas praticadas pela polícia são justificadas como um mal necessário, que tem como objetivo a pacificação das favelas. Entre as expressões utilizadas nesse

discurso estão “ocupação”, “poder paralelo”, “monopólio da força”, “dano colateral”, “efeito colateral”, entre outras. No que se refere à separação entre “nós” e “eles”, envolvendo os quatro atores sociais presentes nessas reportagens (morador da cidade formal, morador da favela, comerciantes varejistas de entorpecentes — ou traficantes — e a polícia), esse pacote não distingue moradores da favela e traficantes e coloca a polícia como a instituição a proteger o morador da cidade formal, que é o público ao qual o jornal se dirige (*ibidem*).

A essa altura fica claro quem é, no Brasil, o “sujeito dessa lei” para seguir o questionamento do filósofo camaronês. O processo escravista e colonialista no Brasil *marcou* determinadas pessoas como alvos da repressão armada pelas forças estatais desde os tempos imperiais até os dias atuais. A partir da mobilização de estereótipos racistas que projetam diferenças quase naturais entre as pessoas se cria a imagem daqueles que podem ser alvo de todo tipo de violência por parte do Estado, não tendo possibilidade de gozar de quaisquer daqueles direitos consagrados pelas “constituições cidadãs”. Não há, nessa realidade, qualquer garantia ou limitação ao poder do Estado em atuar na promoção de seu colonialismo interno, na caça, controle e destruição de outros em prol da defesa da vida e bem-estar de alguns.

A noção de soberania outrora discutida é aqui retomada para concluir-se pela sua inadequação, uma vez que na verdade, a soberania, cuja expressão máxima reside “no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer” é também, em outras palavras, a “capacidade de definir quem importa e quem não importa, quem é ‘descartável’ e quem não é”.

É partindo dessa noção de soberania que retoma-se a de desterritorialização utilizada na introdução. O camaronês também se utiliza de noções de geografia para elaborar sua análise da questão necropolítica, de modo que não pode faltar tal elemento à análise. No mesmo sentido, fronteiras e territórios são extremamente relevantes para compreender a essência do projeto das UPP’s.

Desde o início o território brasileiro é marcado por conflitos em sua formação. Inicialmente, aquele conflito próprio do colonialismo, que era para definir quem teria “direito” (aqui considerado como a lei do mais forte) a ocupar as terras disputadas: invasores/colonizadores ou nativos. Com a vitória daqueles, um novo conflito, particularmente nas, à época, predominantes zonas rurais, define-se entre quem irá ocupar determinadas terras e se beneficiar das riquezas que estas oferecem. É um conflito que sofre revezes dos mais variados a depender da política adotada pelo governo central, tendo, de certa maneira, em alguns casos, os mesmos personagens na trama desde o início da colonização.

Já nos grandes centros urbanos, a disputa se dá estritamente pela ocupação dos territórios e pela qualidade de vida que estes podem oferecer para aqueles que vencem tal disputa. Aqui, trata-se de obter acesso a direitos básicos como acesso à saúde, saneamento, educação de qualidade, lazer e cultura, assim como segurança. A disputa das grandes cidades brasileiras se dá em torno do acesso a determinados direitos de acordo com a localização geográfica e os graus de mobilidade urbana, bem como acesso a políticas públicas provenientes daquela. É este o conflito que marca o processo de produção das favelas cariocas desde o início do século passado.

Na medida em que soberano, é o Estado que tem o poder e a prerrogativa de definir quem irá ocupar e como serão ocupados os territórios sob sua jurisdição. É dele a legitimidade para aplicar leis e punir os que a infringirem. Há, por razões múltiplas, casos em que o Estado abre mão do exercício dessa soberania e passa a ter uma postura de não atuação em determinado território. É o caso das favelas cariocas, até certo ponto.

Naquela disputa pelo acesso, própria dos centros urbanos, no mesmo sentido de sua atuação geral, o Estado promove uma distinção entre quem deve ser protegido e quem deve ser negligenciado. Para os primeiros, promove políticas públicas que garantem um padrão de qualidade de vida para muito além do básico necessário, enquanto para os outros promove uma completa ausência de ações garantidoras do mínimo existencial.

Nesse contexto de negligência, surgem todos os tipos de adversidades para aqueles que residem nos territórios abandonados: doenças, fome, intempéries decorrentes de mudanças climáticas (particularmente o caso das enchentes e desmoronamentos de terra, no Rio de Janeiro), dificuldades de locomoção e acesso a transportes, dentre outras. É, também, nesse contexto, que surgem e se desenvolvem os grupos criminosos conhecidos por exercer o domínio violento nesses territórios.

A partir do surgimento desses grupos, equiparáveis às “máquinas de guerra”, articulam-se novas justificativas para uma ofensiva violenta por parte do estado contra os territórios demarcados como hostis. Monta-se todo um aparato de guerra declarada (a “guerra ao crime”, “guerra às drogas” ou “guerra ao tráfico”) com vultosos investimentos de caráter militar (compra de armas e equipamentos) e permite-se o exercício da soberania em sua expressão total, como biopoder, como disciplinamento e, principalmente, como necropoder.

Ao mobilizar conceitos como estado de exceção e soberania Mbembe fornece um instrumental pertinente e adequado para o estudo da realidade das favelas brasileiras. Nelas, a soberania é exercida de maneira particular, a partir daquilo que seria o controle sobre a morte.

O necropoder se dá justamente a partir da criação de mundos de morte, demarcados dentro das fronteiras dos territórios periféricos, nos quais se exerce todo tipo de exceção na condição de regra, não havendo o respeito a qualquer garantia mínima de legalidade ou justiça, encontrando-se estas suspensas a partir do momento em que adentram o território a ser pacificado.

O disciplinamento poderá ser melhor analisado no capítulo 4, a partir do estudo do documentário, sendo certo assinalar que a própria instituição de uma autoridade coatora no seio dos territórios provoca, para além do aspecto estrito da violência, uma série de alterações no modo de vida daqueles que lá residem, com a imposição de novas regras, horários e rotinas, bem como limites ao lazer e à transgressão que antes inexistiam.

O conceito de necropolítica é o que consideramos mais apropriado para descrever o processo de que trata esta monografia, conforme veremos adiante.

3 AS UPP'S NO CONTEXTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO

A necropolítica como modelo de gestão da Segurança Pública no Rio de Janeiro não é recente. Não foi inaugurada com as UPP's. Na verdade, seria mais correto afirmar que a política das UPP's, com todos os seus métodos e significados, se insere num conjunto mais amplo de políticas empregadas para controlar as zonas de guerra demarcadas dentro do estado.

A demarcação dessas zonas remonta aos processos de favelização da região metropolitana do Rio de Janeiro, combinando todas as suas fragilidades estruturais às crises econômicas e sociais conjunturais pelas quais o país e, conseqüentemente, o estado passaram.

É a partir da década de 1980 que podem ser buscadas as raízes mais superficiais do panorama atual. A profunda crise econômica decorrente da chamada “década perdida” provocou, como habitual, uma miríade de conseqüências sociais, como desemprego em massa, insegurança alimentar, inflação e aumento geral dos índices de pobreza. Evidentemente, as regiões periféricas das grandes cidades foram as mais afetadas por tais problemas, uma vez que a elas não é dedicada nenhuma política de proteção social eficaz e realmente capaz de proteger seus moradores de tais crises.

No caso das grandes cidades, como o Rio de Janeiro, tal crise veio acompanhada de um fechamento permanente de diversos postos de trabalho, o que serviu para criar uma grande bola de neve social: o fechamento de tais postos aprofundava a crise e esta, por sua vez, gradativamente fazia crescer os índices de violência nessa região. Tal violência, enfim, fazia com que muitas outras empresas também fechassem as portas para escapar dos danos financeiros causados por um cenário que parecia catastrófico:

O Complexo do Alemão, por exemplo, uma das áreas mais violentas da cidade, formado por um conjunto de 12 favelas, localizado na zona norte da cidade, abrigava diversas indústrias que fechavam à medida que a violência aumentava. As favelas que hoje compõem o Complexo do Alemão, até os anos de 1980, eram apresentadas como bairros onde estava localizado o principal polo industrial da cidade. Todavia, nos anos 1990, com os índices de violência aumentando, aliados à crise econômica daquele período, estima-se que foram fechados cerca de 20 mil postos de trabalho apenas naquela região (MORAES, *et ali*, 2015).

Desenhava-se um contexto de profunda miséria e ausência de elementos básicos da vida, agravado pelos problemas estruturais de acesso decorrentes da ocupação irregular e vulnerável daqueles territórios. Era um cenário que exigia uma intervenção rápida e

estratégica para sua contenção. Na realidade, o que prevaleceu foi o histórico descaso das autoridades políticas.

Nesse contexto de miséria e violência, criou-se um certo nível de anomia social, aprofundada nas regiões periféricas e nas grandes comunidades, falando particularmente do Rio de Janeiro. Foi então que surgiu o cenário propício para o surgimento e desenvolvimento das facções criminosas que hoje conhecemos.

Foi ali que, diante da completa ausência do poder público, os praticantes de pequenos crimes como roubos e furtos, bem como os vendedores varejistas de drogas postas na ilicitude começaram a formar um certo nível de organização, a qual posteriormente viria a evoluir em seu ápice para o controle territorial das áreas onde atuavam.

Sua existência, bem como sua presença em territórios periféricos constituem um testemunho vivo da completa falência das formas de atuação estatais implementadas até aqui. Atualmente, seu domínio territorial é exercido com o uso de material bélico extremamente qualificado, garantindo também o domínio político e econômico sobre os territórios ocupados. Tendo o comércio de drogas criminalizadas como principal fonte de renda, movimentam cifras que alcançam a casa dos milhões de reais anuais.

Após ter tomado conta das regiões onde atuavam, o tráfico passou a exercer seu domínio de tal maneira que acabou por inviabilizar a própria presença do Estado, processo que se repetiu com certa homogeneidade por todo o estado.

As divisões sociais estruturais de um sistema capitalista também passaram por um aprofundamento decorrente da crise. Particularmente no Rio de Janeiro, desenvolveu-se a repartição entre aqueles que são moradores “da favela”, sendo estes justamente os maiores afetados pelas crises sociais mencionadas e residentes das áreas conflagradas sob o domínio de facções criminosas, e aqueles que são moradores “do asfalto”, pessoas das classes média e média alta que residem em condomínios, tendo acesso a saúde, educação e lazer de qualidade e que assistiam horrorizadas o crescimento da violência nas periferias, a qual já começava a se espelhar para o resto das cidades.

Temerosas de que tal cenário as alcançasse e percebendo a ineficiência das estratégias adotadas até então, os moradores começaram a promover reivindicações por maior Segurança Pública, reivindicação essa que foi ecoada pelos veículos de mídia, dando centralidade ao tema da “violência” na pauta jornalística. As demandas giravam em torno de um recrudescimento da repressão policial.

A partir de então, o que se viu foi a instauração de um verdadeiro cenário de guerra, com a crescente militarização da segurança pública e da vida, cotidianas incursões policiais em favelas, os territórios que, uma vez “perdidos”, em tese somente poderiam ser readquiridos por meio das armas, e um aumento sensível nos índices de letalidade (e até mesmo de mortalidade) policial, como mostra a tabela abaixo.

ESTADO			
Ano	Morte por Intervenção de Agente do Estado	População	Taxa por 100 mil habitantes
1998	397	14.032.591	2,8
1999	289	14.216.887	2,0
2000	427	14.403.603	3,0
2001	592	14.547.985	4,1
2002	900	14.695.180	6,1
2003	1.195	14.845.299	8,0
2004	983	14.998.471	6,6
2005	1.098	15.154.831	7,2
2006	1.063	15.314.527	6,9
2007	1.330	15.477.710	8,6
2008	1.137	15.644.548	7,3
2009	1.048	15.815.217	6,6
2010	855	15.989.929	5,3
2011	523	16.112.678	3,2
2012	419	16.231.365	2,6
2013	416	16.369.178	2,5
2014	584	16.461.173	3,5
2015	645	16.550.024	3,9
2016	920	16.635.996	5,5
2017	1.118	16.718.956	6,7
2018	1.534	17.159.960	8,9
2019	1.814	17.264.943	10,5
2020	1.245	17.366.189	7,2

Fonte: Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro

A proliferação de incursões policiais articuladas como verdadeiras atividades de guerra, num contexto de militarização da Segurança Pública é um processo que remonta à Ditadura empresarial-militar instaurada em 1964. Na realidade, o caráter militarizado da

atuação da Segurança Pública não se restringe ao Rio de Janeiro e nem é recente. No último século do Brasil Império, foram criadas uma série de guardas regionais (municipais e estaduais) visando à “garantia da ordem pública”, as quais deram origem às atuais Polícias Militares.

O período Regencial foi marcado por uma série de revoltas populares, como a Cabanada, a Balaiada, a Sabinada, dentre várias outras. Foi ali que já começou a se consolidar o ideal que percorreria toda a política de Segurança Pública posteriormente adotada: a “pacificação”.

Sob esse ideal todas as revoltas citadas e muitas outras foram violentamente reprimidas pelo Estado brasileiro, configurando verdadeiros massacres operados por meio do emprego das forças armadas no combate ao “inimigo interno”. Esse é um marco importante, pois é a partir da criação da figura do inimigo interno que se legitima o uso de forças militares como forças policiais. Articulando-se o pânico moral de uma ameaça grave à manutenção da ordem, cria-se o pretexto de instauração de uma guerra interna, na qual o inimigo deve ser aniquilado e exterminado para a manutenção da paz. O exército e a polícia passam então a mudar de papel, sendo completamente dissolvida sua diferença (ZACCONE, 2015, p. 210).

O medo, o pânico moral e a criação de um inimigo interno são elementos articulados como uma constante. Durante o período imperial todo o aparato da segurança pública era mobilizado a partir do medo das elites dominantes em vivenciar uma revolta feita pelos de baixo, escravizados e todas as classes marginalizadas, como no exemplo, à época recente, do Haiti. As ações repressivas do Estado, por meio da Guarda Nacional, a criação das guardas regionais (que posteriormente seriam as Polícias Militares) e a utilização dos capitães do mato, tudo visava o controle das classes mais baixas.

A ditadura empresarial-militar utilizou-se desse aparato modernizado para combater seus opositores, fossem nas formas democráticas ou no combate violento às guerrilhas. As táticas empregadas nesse processo seriam reutilizadas em outras ações de repressão, criando um *modus operandi* das forças policiais brasileiras, o qual, a partir da suspensão de qualquer garantia legal, envolvia torturas, invasões a domicílios considerados suspeitos de acobertar inimigos, infiltrações de agentes do Estado, prisões ilegais, dentre outros. A semelhança com as práticas atualmente adotadas pelas polícias militares é tanta que vale a reprodução de um trecho do livro de Zaccone (p. 249):

As práticas de execução utilizadas pelas Forças Armadas para sufocar a guerrilha, contudo, foram acompanhadas de outras medidas. Infiltrações de militares disfarçados, cooptação de moradores e prisão indiscriminada de uma rede mapeada

de supostos apoiadores [...]. Odiados pela população local, os militares se articularam junto a alguns órgãos públicos e lançaram a ACISO – Ação Cívica e Social. [...] O Exército passa a usar serviços essenciais em locais de ausência de políticas públicas como parte da estratégia militar de conquista do apoio da população do território ocupado pela pacificação. Nada mais antigo como o passado recente! **A ACISO em muito se assemelha com o programa denominado UPP Social, que pretende levar cidadania para as favelas do Rio de Janeiro, ocupadas por forças militares policiais** (*grifamos*).

A semelhança não é mera coincidência. Foi no período da ditadura, com a extinção da guarda civil e o exercício de policiamento ostensivo pelos agora PMs, que se fundou a instituição da Polícia Militar com a nomenclatura que se conhece hoje, bem como se gestaram as práticas que marcariam sua atuação repressiva a partir de então. O fim do período militar e a redemocratização, ao contrário do que se esperaria, não trouxeram a modificação desse cenário. A modernização e abertura institucional das estruturas do Estado foi acompanhada de certos elementos conservadores daquela ordem de repressão e, dentre eles, um dos principais seria a estrutura da Segurança Pública, cujas bases institucionais se encontram firmadas na própria Constituição Federal. Tal Constituição, promulgada em 1988 e apelidada de “Constituição Cidadã” iria reproduzir a marca dos períodos anteriores da história recente do Brasil, preservando a estrutura do controle social punitivo presente. Em seu artigo 144, versa o seguinte:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - Polícia federal;

II - Polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - Polícias civis;

V - Polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - Polícias penais federal, estaduais e distrital.

Ao definir os órgãos que integram a estrutura da Segurança Pública, o dispositivo define também suas funções e características, cabendo destaque para as polícias civis, “dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares” e as polícias militares, às quais caberiam a “polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”.

Aquelas atividades que, anteriormente ao período ditatorial pertenciam às polícias civis, não lhes foram devolvidas, consolidando-se fora da exceção, ou seja, na normalidade democrática, um órgão voltado ao patrulhamento das ruas e do trânsito, bem como, teoricamente, atuando na prevenção e na repressão de delitos.

A lógica de uma polícia de caráter militar se conjuga com a mistura entre as atividades próprias do exército e aquelas relativas ao policiamento. Seguindo a lógica de que é necessária a promoção de uma pacificação interna, ocorre um intercâmbio entre as funções da polícia e do exército, em alguns casos chegando a haver mesmo a utilização deste último para atividades de policiamento interno, tornando as regiões metropolitanas palco de confrontos de caráter realmente militar.

Quando se trata de territórios periféricos, aqueles que foram dominados por grupos criminosos, a política central do Estado, através de sucessivos governantes é a repressão. Opta-se pelo uso do braço armado para promover o controle daquelas regiões e garantir a proteção do resto da cidade, seja através da produção de prisões em massa ou do massacre a conta-gotas daqueles indivíduos rotulados como inimigos da sociedade.

Com o acirramento desse cenário, configura-se uma série de fatores que, ao fim, conformam uma verdadeira política de Estado voltada à punição da pobreza. Marielle Franco produziu, sobre isso, uma dissertação cujo objetivo era justamente “demonstrar que as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), enquanto política de segurança pública adotada no estado do Rio de Janeiro, reforçam o modelo de Estado Penal”.

Estado Penal é um conceito desenvolvido pelo sociólogo e pesquisador francês radicado nos Estados Unidos Loïc Wacquant em seu livro “Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos” (2001). O autor cunhou a expressão “Estado Penal” para descrever o surgimento de uma forma de controle da população não integrada ao mercado de trabalho formal, vivendo condicionada ao desemprego e ao subemprego em decorrência de crises econômicas e sociais, assim como a estrutural situação de vulnerabilidade resultante da ausência de políticas públicas de proteção. Segundo o autor, essa virada punitiva é resultante da ascensão do neoliberalismo e da alçada ao poder de governantes adeptos a essa filosofia, os quais promoveriam o desenvolvimento de políticas encarceradoras em substituição às políticas sociais assistencialistas. Seria então uma opção política estabelecida por tais governantes como forma de lidar com os “dejetos” do mercado de trabalho.

Assim, segundo FRANCO, no trabalho que teve como foco de análise outra favela, a da Maré,

uma vez que estes são caracterizados por elementos que sintetizam o modelo teórico proposto por Loïc Wacquant (2002), a saber, o processo de penalização ampliado, que colabora sobremaneira para a consolidação do Estado Penal, parte-se do pressuposto de que o modelo de análise proposto por esse autor, se aplicado ao caso proposto e guardadas as peculiaridades de cada contexto histórico-político, permite identificar um Estado Penal que, pelo discurso da "insegurança social", aplica uma política voltada para repressão e controle dos pobres. A marca mais emblemática deste quadro é o cerco militarista nas favelas e o processo crescente de encarceramento, no seu sentido mais amplo. As UPPs tornam-se uma política que fortalece o Estado Penal com o objetivo de conter os insatisfeitos ou "excluídos" do processo, formados por uma quantidade significativa de pobres, cada vez mais colocados nos guetos das cidades e nas prisões.

O que resta evidenciado é que há um padrão de atuação das polícias que se reproduz indiscriminadamente onde quer que haja favelas. Promove-se um cerco militar a essas regiões que são diariamente observadas e vigiadas pela hostilidade das forças policiais. Os guerrilheiros da ditadura militar são substituídos pelos traficantes das favelas. O inimigo interno precisa ser extinto, aniquilado.

O projeto das UPP's vem, então, como uma repetição, agora numa tecnologia modernizada e aprimorada pela experiência neocolonial (ZACCONE, 250), do permanente modelo de ação policial voltado ao enfrentamento de grupos criminosos armados. Lei e exceção passam a ser rearticuladas em torno dessa "nova" empreitada, com a expedição de novos decretos e a criação de leis e programas auxiliares ao Projeto, dando continuidade àquelas que foram empregadas outrora.

O que se mantém é a cisão entre o Estado e os moradores de favela, numa verdadeira relação de combate e inimizade. A hostilidade mútua é resultante, de um lado, da estigmatização sofrida por aqueles indivíduos destituídos de sua cidadania plena perante as forças policiais e outras autoridades públicas e, de outro, pela reatividade que isso provoca naquelas pessoas, uma vez que passam a reconhecer no Estado e em seus representantes apenas um promotor das mais variadas violências.

A princípio, a implementação das Unidades de Polícia Pacificadora não altera esse cenário. Continuam as mesmas cotidianas violências e cerceamento de direitos básicos. Ademais, não há uma ampliação, mesmo que mínima, do acesso àqueles direitos próprios da rede de segurança social necessário para uma vida digna, tais como serviços públicos básicos de saúde e educação de qualidade, políticas de moradia e saneamento, desenvolvimento do comércio e das economias locais, nem ao menos dos sistemas de transportes. As UPP's

aparecem unicamente como aparelhos de disciplinamento à curta distância. Como versa o artigo 1º do Decreto nº 42.787 de 06 de janeiro de 2011, que regulamenta a implementação da política, “as Unidades de Polícia Pacificadora (UPP), criadas para a execução de ações especiais concernentes à pacificação e à preservação da ordem pública, destinam-se a aplicar a filosofia de polícia de proximidade nas áreas designadas para sua atuação”.

Trata-se então, não de desmilitarizar as políticas de atuação da Segurança Pública, mas implementar, nessa esteira, uma nova estratégia, que poderia vir a ser mais eficaz para a persecução daqueles mesmos objetivos: garantir a “pacificação” interna e combater os agressores da ordem. Segundo a filosofia contida no dispositivo supramencionado, a noção de polícia de proximidade seria uma tática que traria mais eficácia.

Sobre o aspecto normativo do Projeto das UPP’s, cabe assinalar que é mais uma demonstração da ausência de inovações promovidas pelo programa no bojo das políticas de segurança públicas. Ao observar a cronologia, percebe-se que sua implementação, inicialmente, se deu sem praticamente nenhuma regulamentação sendo editado um Decreto (41.650 de 21 de janeiro de 2009) que continha apenas três artigos:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ, subordinada ao Comando do Estado Maior, a Unidade de Polícia Pacificadora - UPP, para a execução de ações especiais concernentes à pacificação e manutenção da ordem pública nas comunidades carentes.

Art. 2º - O Secretário de Estado de Segurança editará ato disciplinando a execução das ações especiais de que trata o art. 1º deste Decreto e estabelecendo os requisitos necessários para a lotação de Policiais Militares na Unidade de Polícia Pacificadora - UPP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pode-se dizer que tal “regulamentação” foi elaborada única e exclusivamente para preencher a formalidade de “legalizar” o projeto, blindando-o de acusações insinuando o oposto. Considerando que sua implementação foi promovida antes de qualquer regulamentação verdadeira, do ponto de vista estritamente formal as UPP’s não foram uma política criada com vistas a trazer um novo modelo de atuação, mas de reforçar as estratégias antigas mediante um novo conjunto de táticas.

É o que fica claro da observação do quadro analítico a seguir, produzido por FRANCO (p. 55), com a cronologia das regulamentações criadas relativas às UPP’s:

<ul style="list-style-type: none">• 21 de Janeiro de 2009 – Decreto-lei nº 41.650 publicado no D.O. de 22 de janeiro de 2009.	<ul style="list-style-type: none">• Dispõe sobre a criação da UPP dentro da PMERJ
---	---

<ul style="list-style-type: none"> • 22 de Janeiro de 2009 – Decreto-lei nº 41.653 publicado no D.O. 	<ul style="list-style-type: none"> • Determina a gratificação de R\$ 500,00 mensais para os policiais lotados em UPP
<ul style="list-style-type: none"> • 05 de Fevereiro de 2009 – Nota nº 202 Boletim da Polícia Militar 	<ul style="list-style-type: none"> • Prevê a desvinculação com o batalhão da área, vislumbrando maior autonomia operativa
<ul style="list-style-type: none"> • 05 de março de 2010 – Ato comandante Geral PMERJ Portaria 0337 	<ul style="list-style-type: none"> • Aprova o Regimento Interno do Comando de Polícia Pacificadora (RI-20)
<ul style="list-style-type: none"> • 06 de Janeiro de 2011 – Decreto-Lei nº 42.787 publicado no D.O. de 07 de janeiro de 2011 	<ul style="list-style-type: none"> • Dispõe sobre: Objetivos, implantação, estrutura, organização e funcionamento.
<ul style="list-style-type: none"> • 02 de Abril de 2013 – Nota nº 059 Boletim da Polícia Militar 	<ul style="list-style-type: none"> • Diretriz geral de Polícia de Proximidade – Gestão estratégica
<ul style="list-style-type: none"> • 26 de Abril de 2013 – Decreto-lei nº 44.177 publicado no D.O. de 29 de abril de 2013 	<ul style="list-style-type: none"> • Dá nova redação ao Dec. 42.787. Altera estrutura, organização e funcionamento das UPPs.

Conforme mostra o quadro, a regulamentação de que tratava o artigo 2º do Decreto-Lei nº 41.650 de 21 de janeiro de 2009 somente veio a ser promovida dois anos depois, com Decreto-Lei nº 42.787 publicado no D.O. de 07 de janeiro de 2011. E não ocorreu por tratar de algo prescindível, algum tipo de regramento auxiliar ou dispensável à implementação do projeto: o Decreto-Lei nº 42.787 dispõe “sobre a **implantação, estrutura, atuação e funcionamento** das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) no Estado do Rio de Janeiro” (*grifamos*), ou seja, determina não apenas os objetivos gerais e específicos da política, como também sua maneira de implementação. Trata-se, portanto, de uma regulamentação que é central para a aplicação de absolutamente qualquer política.

Não obstante, as UPP’s foram diferentes. Foram aplicadas sem haver, ao menos de maneira declarada, no dispositivo legal responsável pela sua criação formal, qualquer tipo de planejamento sobre sua estrutura organizativa e de atuação para além dos planejamentos táticos de caráter militar necessários à ocupação física dos territórios de atuação. Resumindo, a única coisa planejada foi o contingente de homens armados a ser empregado, os equipamentos a eles necessários e a distribuição dos grupos táticos, em uma verdadeira política de ocupação militar, sem trazer em seu bojo qualquer outro objetivo suplementar.

É possível afirmar que as primeiras UPP’s, então, na esteira de um plano sem planejamento, foram implementadas com o objetivo de servirem como laboratório de testes para essa nova tática, cujos resultados, sim, trariam o desenho institucional da política em seu conjunto. Não houve a produção de estudos aprofundados e robustos sobre quais seriam as

formas de atuação (mesmo as de caráter estritamente militar) dos agentes do Estado, quais os tipos de profissionais seriam designados para atuar nas regiões a serem ocupadas ou quais políticas seriam implementadas, nem sequer o próprio desenho institucional das UPP's era conhecido.

O Decreto-Lei nº 42.787 é que padroniza os procedimentos e etapas a serem adotadas para a implementação das Unidades de Polícia Pacificadora nas localidades-alvo, dividindo-se essencialmente entre quatro partes.

Na primeira etapa, denominada pelo Decreto como “intervenção tática”, são deflagradas “ações táticas”, preferencialmente pelo Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar (BOPE/PMERJ), pelo Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), podendo haver ainda auxílio das Forças Armadas e por efetivos deslocados dos CPA, “com o objetivo de recuperarem o controle estatal sobre áreas ilegalmente subjugadas por grupos criminosos ostensivamente armados”. Na prática, trata-se do processo inicial de entrada nos territórios e ocupação militar, sendo uma etapa que conta quase exclusivamente com o uso de agentes desta seara.

Na segunda etapa, “são intercaladas ações de intervenção tática e ações de cerco da área delimitada, antecedendo o momento de implementação da futura UPP”, ou seja, ocorre um patrulhamento e incursões “de dentro” das favelas ocupadas pelas mesmas forças que atuaram na primeira etapa, de modo a garantir que não haverá resistência à implementação de fato das Unidades de Polícia Pacificadora.

Já na terceira etapa, ocorre a implementação da UPP, “quando **policiais militares especialmente capacitados para o exercício da polícia de proximidade** chegam definitivamente à comunidade contemplada pelo programa de pacificação, preparando-a para a chegada de outros serviços públicos e privados que possibilitem sua reintegração à sociedade democrática” (*grifamos*).

Este dispositivo chama especial atenção pelo seu caráter genérico e aberto. No trecho grifado se estabelece taxativamente que a ocupação se dará por meio da designação de policiais militares, mantendo-se, portanto, aquele mesmo paradigma de ocupação militar. Nesse caso, no entanto, há uma pretensa modificação, na medida em que estes seriam treinados para uma atuação diferenciada, a chamada “polícia de proximidade”. Veremos no próximo capítulo as falhas que podem ser encontradas nessa estipulação. Por ora, vale assinalar que, ao não determinar o que seria considerada uma boa “capacitação” por parte desses agentes, deixa-se de considerar uma série de especificidades e elementos humanos que

trarão óbvias consequências para as possibilidades de convivência harmônica entre os moradores das favelas ocupadas e os policiais responsáveis pela ocupação.

Na última etapa, de avaliação e monitoramento, ocorre, em tese, a avaliação sistemática tanto das ações de polícia pacificadora, quanto as de outros atores prestadores de serviços públicos e privados nas comunidades.

Afora essas definições, a criação de órgãos específicos para gerenciamento e fiscalização das UPP's e a definição de seus objetivos declarados, o Decreto traz muito poucas informações acerca do real funcionamento das UPP's e de quais políticas públicas seriam implementadas para além da ocupação militar (denominada de policiamento de proximidade).

Sobre esse quesito, FRANCO ainda completa:

Até a conclusão deste trabalho, no segundo semestre de 2014, o último documento oficial publicada data de 26 de abril de 2013, o Decreto-lei nº 44.177, que ainda é passível de questionamentos e inconclusões. Passados cinco anos, portanto, ainda há incongruências na prática e nos termos utilizados pelos órgãos oficiais, uma vez que no decreto 44.177/2013 se lê: Programa das UPP's, Projeto das UPP's e Política das UPP's. Contudo, a UPP será tratada, neste trabalho, como uma política pública. De fato, incompleta, mas uma política pública, como exposto no parágrafo anterior. Todavia, por decreto próprio, normas e previsão orçamentária.

O que se destaca é a ineficiência ou mesmo a ausência de políticas públicas alternativas. Dentro do Projeto da UPP's, há, de maneira integrada com governos municipais, o programa UPP Social, que visa articular parcerias público-privadas para promover ações sociais em consonância com diversas secretarias, para além da responsável pela Segurança Pública.

O projeto, no entanto, sofreu uma série de problemas de caráter estrutural. Dentre eles, há a ineficiência em promover as políticas a que se propunha, havendo uma descontinuidade em várias delas, além de serem, em sua maioria, políticas que promoviam uma certa substituição do público pelo privado, como forma de eximir o Estado da responsabilidade de promover políticas públicas qualificadas (FRANCO, p. 61).

A UPP Social não se mostrou capaz de efetivamente trazer serviços públicos básicos necessários. Assim, suas ações

ficaram restritas a um conjunto de eventos artísticos e esportivos, sem representar, de fato, uma entrada com serviços e aparelhos estatais (ou públicos) que sejam voltados para políticas sociais permanentes. Elas não representaram, dessa forma,

um rompimento de fato com a política hegemônica em curso, quando se deu o início das UPPs no Rio de Janeiro.

Além disso, os agentes designados não se mostraram capazes de promover um real diálogo com aqueles moradores das regiões ocupadas arrogando-se o papel de “civilizadores” cuja missão seria trazer ordem para aquelas localidades e monopolizar os canais de diálogo entre estes e as autoridades políticas.

Com efeito, tal objetivo já é declarado no próprio Decreto que regulamenta as UPP’s. Nele, é possível encontrar expressões que denotam uma divisão clara entre o Estado e os moradores, estes últimos como agentes passivos e desprovidos de vontade ou poder de escolha. Trata-se de levar para as localidades ocupadas “paz e a tranqüilidade públicas necessárias ao exercício da cidadania plena”, garantindo às pessoas que nelas residem, “sua reintegração à sociedade democrática”.

O ardil da pacificação está em travestir de política pública alternativa a velha militarização. Sob essa perspectiva, um dos objetivos declarados da política das UPP’s é “consolidar o controle estatal sobre comunidades sob forte influência da criminalidade ostensivamente armada” uma vez que a instalação oportunista desses grupos “afronta o Estado Democrático de Direito”.

Na realidade, entram em cena aqui as noções de desterritorialização e de soberania, abordadas anteriormente. Trata-se de retomar o controle estatal sobre as regiões dominadas por grupos criminosos para reaver o exercício de sua soberania e garantir mecanismos de controle social da pobreza mais eficazes, protegendo a cidade contra o perigo proveniente das favelas.

O que se declara é um projeto civilizador de levar “democracia” e “estado de direito” às regiões ocupadas, bem como “integrar” suas populações ao ciclo social formal. Na prática, o que se vê é mais autoritarismo e uma militarização da segurança pública em sua expressão máxima, por meio de ocupações militares de caráter colonial e da definição formal e declarada das regiões segregadas que servirão como alvo desta política.

4 DOCUMENTÁRIO E MATÉRIAS JORNALÍSTICAS: OS SENTIDOS DA PACIFICAÇÃO

Conforme dito na introdução, o presente trabalho se propõe a analisar, a partir de um documentário, a implementação da política das UPP's no Morro dos Prazeres. O Morro dos Prazeres é localizado na Zona Sul do Rio de Janeiro, mais precisamente no bairro de Santa Tereza, contando com uma população de aproximadamente 2 mil pessoas.

Segundo o *site* “WikiFavelas”, o nome se deve a uma homenagem à religiosa Madre Maria dos Prazeres, que teria realizado diversas missas na base da colina onde hoje é o morro, uma área onde antes era uma capela. Sua ocupação territorial teria sido iniciada por volta da metade da década de 1940, com a construção de algumas casas no bojo do processo que hoje é conhecido como “favelização”. Já na metade dos anos 1950 o Governo Federal teria reconhecido a existência da região, bem como sua habitação por aproximadamente mil pessoas.

A UPP do Morro dos Prazeres foi oficialmente instalada em fevereiro de 2011, três anos após o início do programa e no mês seguinte à sua regulamentação. Analisaremos, a seguir, a produção das imagens relativas aos personagens que figuram no centro da “trama” da ocupação militar na região. Tais imagens refletem a disputa de interesses por trás da política das UPP's, apresentando alguns elementos que trazem pistas e evidências a respeito dos sentidos produzidos ali.

Aqui, daremos destaque aos veículos de maior circulação na cidade do Rio de Janeiro, focando em possíveis materiais jornalísticos produzidos pelos veículos *O Globo*, *O Dia*, e *Meia Hora*, entre os anos de 2010 e 2013, respectivamente, ano da inauguração da UPP do Morro dos Prazeres e da publicação do documentário a ser analisado.

Utilizando-se os caracteres “UPP” e “Morro dos Prazeres”, no *site* do Jornal *O Dia*, foi possível recolher um total de 7 matérias produzidas e relacionadas diretamente aos temas pesquisados. O conjunto de matérias foi bem maior, porém algumas tratavam ou apenas de notícias sobre o Morro dos Prazeres ou sobre UPP's e ações policiais em outras localidades. Além disso, foram selecionadas, conforme dito, matérias que não ultrapassassem o ano de 2013, sendo a última, nesse sentido, datada de 21 de dezembro daquele ano.

Diante dessas especificidades, foram encontradas sete matérias, cujos títulos foram os seguintes: 1) *Polícia prende dupla acusada de roubar turistas no Morro dos Prazeres*; 2) *Câmeras flagram venda de drogas e levam 12 à prisão*; 3) *Número de presos em operação no*

Morro dos Prazeres sobe para nove; 4) Seis pessoas são presas em operação contra o tráfico no Morro dos Prazeres; 5) Acusado de ser gerente do tráfico no Morro dos Prazeres é preso pela PM; 6) PM de UPP morre baleado em confronto no Complexo do Alemão; 7) Civil prende homem apontado como chefe do tráfico no Morro dos Prazeres.

Na pesquisa pelos jornais *O Globo* e *Meia Hora*, bem como o Jornal comunitário *Voz das Comunidades*, não foram encontrados, com os caracteres mencionados, materiais produzidos nos anos de 2011 e 2013. Diante disso, procedemos a uma extensão do recorte para adicionar o portal G1 notícias. Neste, ocorreu o extremo oposto: por reunir produções de todo o Grupo Globo, foi encontrada uma infinidade de matérias, cuja análise pormenorizada é impossível para os fins deste trabalho, sendo feita uma seleção de alguns recortes interessantes.

No tocante às matérias produzidas pelo Jornal *O Dia*, a partir dos títulos das matérias é possível destacar algumas observações. A primeira, que será reforçada tanto pelas matérias do *G1* quanto pelo documentário, é a percepção de que a implantação das UPP's, de forma alguma significou o fim do tráfico de drogas ou mesmo o desmantelamento dos grupos armados que dominavam a região. Na verdade, o que ocorreu foi uma coexistência entre os dois, onde aqueles que se dedicam ao comércio varejista de drogas passaram a atuar nos pontos cegos das UPP's, em regiões das áreas ocupadas de mais difícil acesso e de baixo índice de patrulhamento ostensivo. Eventualmente tais atos eram flagrados e reprimidos pelos agentes do Estado, dando origem a matérias jornalísticas denunciando flagrantes da atuação destes grupos e reportando prisões efetuadas nas regiões “pacificadas”.

É esse o sentido das matérias *Câmeras flagram venda de drogas e levam 12 à prisão; Número de presos em operação no Morro dos Prazeres sobe para nove; Seis pessoas são presas em operação contra o tráfico no Morro dos Prazeres; Acusado de ser gerente do tráfico no Morro dos Prazeres é preso pela PM; PM de UPP morre baleado em confronto no Complexo do Alemão; Civil prende homem apontado como chefe do tráfico no Morro dos Prazeres* produzidas pelo jornal *O Dia* e de algumas matérias do *G1*, tais como *Gaeco e PM prendem suspeitos de tráfico em favela pacificada do Rio; Polícia prende suspeito de fornecer drogas para morros com UPP no Rio; Operação tenta desarticular tráfico no Morro dos Prazeres.*

Se tais matérias, por um lado, propagandeavam uma certa efetividade na atuação das UPP's, afinal prisões e apreensões estavam sendo efetuadas, ela também alardeava a necessidade de um fortalecimento dessas atividades, como mostra a dualidade em reportar

uma atividade criminosa que ocorria em uma favela pacificada, bem “de baixo do nariz” das autoridades ocupantes. É a tônica de uma série de matérias que vão no sentido de cobrar ainda mais ordem nas favelas.

Seguindo essa esteira, um segundo aspecto marcante é justamente a manutenção da prática de incursões policiais. Boa parte das matérias que anunciam prisões efetuadas em regiões ocupadas por UPP’s não tratavam de reportar atuações dos policiais lotados naquelas unidades, mas sim operações policiais nos moldes que representaram a regra até a implementação das Unidades de Polícia Pacificadora. O que se evidencia a partir disso é que a implementação das UPP’s, além de ser, ela mesma, uma política militarizada, não veio para pôr fim às táticas empregadas até então. Na realidade, o que ocorreu é que, com bases militares inseridas no interior das favelas ocupadas e com mapeamentos estratégicos produzidos a partir disso, tais incursões policiais foram facilitadas pela presença das Unidades.

Por fim, um último elemento que diz respeito particularmente ao *GI*, é a percepção de uma verdadeira propaganda das UPP’s, defendendo sua efetividade e ressaltando seus “aspectos positivos”. Nesse sentido, temos matérias que destacam a realização de feiras literárias, festas natalinas e a existência de um verdadeiro clima de paz e harmonia nas favelas ocupadas: *Clima é de tranquilidade nas nove favelas ocupadas no Centro do Rio*. Há um processo de legitimação da atuação das UPP’s por parte dos veículos de mídia hegemônica, corroborando sua efetividade na promoção da “ordem pública” e no “respeito à lei”, bem como o combate à criminalidade violenta.

Sobre isso, ganha destaque o enfoque analítico trazido por Pedro Barreto Pereira (op. cit.), o qual escreveu um artigo que se propõe a analisar a cobertura dada pelo jornal *O Globo* sobre as Unidades de Polícia Pacificadora entre 2008 e 2016. Estabelecendo uma divisão entre dois momentos no período analisado (um que se inicia em 2008 e vai até 2011 e outro que se deu entre 2014 e 2016, época dos grandes eventos), o autor conclui que

o jornal *O Globo* atuou na legitimação discursiva das UPP’s, no sentido de que realçou os seus pontos positivos, obscureceu os negativos e privilegiou declarações de agentes do Estado, justificando assim, para o seu público, os seus efeitos adversos.

O mesmo veículo *GI* que trazia uma verdadeira exaltação das UPP’s atuou, justamente, em reduzir a gravidade ou mesmo ocultar os “aspectos negativos” negativos das UPP’s. Ao tratar do Caso Amarildo, por exemplo, verifica-se a manchete *Imagem das UPP’s foi arranhada com o caso Amarildo*. Na matéria é possível observar uma linguagem

complacente com os abusos praticados pelos agentes lotados nas Unidades de Polícia Pacificadora: “Os tropeços não invalidam a política das UPPs, embora deem um sinal de alerta. Elas são uma experiência original na política de segurança e inspiraram filmes, como um produzido por Cacá Diegues e outro dirigido por Maria Augusta Ramos”.

O pedreiro Amarildo, morador da Rocinha, foi torturado e morto por policiais da UPP na região, sendo destacado na própria matéria em questão que tal comportamento não era uma exceção, já tendo sido registrado outras vezes. No entanto, para o veículo, tudo isso não passa de “arranhões” no conjunto do programa que, segundo sua perspectiva, era bem-sucedido até o momento.

Ao analisar especificamente a atuação do Jornal *O Globo*, PEREIRA verifica que, no geral, há duas linhas de atuação, as quais foram por ele

classificadas no pacote interpretativo *Lei e ordem na favela*, que reivindica punições mais severas aos autores de atos criminalizáveis, comumente imputados aos comerciantes varejistas de entorpecentes. O segundo pacote interpretativo mais identificado foi o *Extensão da cidade formal*, com 104 ocorrências (18,5%). Esse enquadramento apresenta o aumento da oferta de políticas públicas e serviços para os moradores das favelas a partir da instalação das UPPs (*grifos em itálico do autor*).

É possível identificar um mesmo padrão nos veículos aqui analisados, os quais, ao mesmo tempo que reivindicam implícita ou explicitamente punições mais severas e uma atuação mais “firme” por parte das Unidades, promove uma propaganda da sua atuação civilizadora, nos moldes do próprio projeto estabelecido pelo Decreto-Lei nº 42.787, ao anunciar o intuito de promover uma “reintegração à sociedade democrática” dos moradores das favelas ocupadas.

O autor descreve ainda variações de predominâncias nos dois modelos discursivos, havendo uma terceira característica comum a ambos os modelos, que seria a legitimação da violência policial, tolerada e tida como “efeito colateral” do processo de pacificação implementado, justificada sob a perspectiva de que este seria o objetivo maior a ser alcançado. É aí que se insere a retórica dos “arranhões” à política, os quais não podem, de forma alguma, significar a invalidação de seus supostos objetivos e fins.

Nesse sentido, uma quarta característica das matérias foi justamente o grau reduzido de reportagens que denunciam a violação de liberdades civis por meio da atuação das Unidades, havendo destaques apenas para aqueles casos mais emblemáticos e cuja difusão fugiu ao controle desses veículos, como, por exemplo, o Caso Amarildo.

PEREIRA mostra ainda como o veículo serviu, de certa maneira, como propagador da ideologia de Estado acerca das UPP's: mais da metade das fontes consultadas nas matérias são de agentes públicos do próprio estado e mesmo naquelas onde havia fontes não estatais, a maior parte das críticas à atuação das Unidades girava em torno não de suas ineficiências estruturais ou violações praticadas, mas de uma suposta ineficiência em impor lei e ordem, a qual deveria ser sanada com um fortalecimento de seu aparato.

É nesse cenário que fica clara a distinção discursiva anteriormente citada entre “nós” e “eles”. A criação de um Outro e a estigmatização do território das favelas como uma terra sem lei, sem cultura própria (ou ao menos uma “cultura culta”, válida de ser estimulada) e incapaz de reconhecer as autoridades instituídas são os elementos que legitimam uma atuação sem reservas dos agentes das UPP's na promoção da ordem e no disciplinamento daqueles indivíduos.

Tal retórica, não é reproduzida pelo documentário, porém ele nos fornece elementos para perceber sua atuação, bem como para observar outros aspectos relevantes. O filme, dirigido por Maria Augusta Ramos, produzido em 2012 e lançado em 2013 retrata o processo de ocupação da Unidade de Polícia Pacificadora em fevereiro de 2011 no Morro dos Prazeres. Nele ficam evidentes algumas das diversas tensões produzidas pela presença (em sua forma e conteúdo) das UPP's nas favelas em geral, partindo da experiência vivenciada no Morro dos Prazeres. Tais tensões giram em torno do estranhamento entre os agentes responsáveis por promover a pacificação e os moradores que passaram a lidar com um novo regramento interno em seu cotidiano, o qual envolvia ainda o cerceamento de alguns direitos como o lazer e o ir e vir, conforme veremos.

O estranhamento decorre basicamente de dois fatores: por um lado, o histórico de atuação das polícias nas favelas, o que já causava, por si só, resistência na recepção de tais agentes, vistos como os mesmos que têm atuado de maneira violenta até então. Não há ali uma diferenciação entre as imagens dos agentes das Unidades de Polícia Pacificadora e de qualquer outra política promovida anteriormente com uso da Polícia Militar. Seriam apenas os antigos personagens fardados em novas cores. De outro lado, a atuação truculenta e as violências praticadas serviram apenas para confirmar e reforçar aquela desconfiança inicial.

O documentário não procura produzir a imagem de “mocinhos” ou “bandidos”, apresentando facetas diversas dos personagens apresentados, chegando mesmo a “humanizar” os próprios agentes policiais, retratando suas angústias e contradições, bem como as contradições presentes na vida daqueles que residem na comunidade.

Sobre essa vida, é importante destacar que a diretora privilegia apresentar cenas cotidianas dos moradores. Isto tem o condão não apenas de mostrar a real vida dentro das favelas para aqueles olhares externos, mas de destacar que as comunidades têm dinâmicas próprias, que, ao contrário da retórica que justifica as violências cotidianas, aquelas pessoas devem ter sua humanidade respeitada, na medida em que têm culturas, anseios e concepções próprias sobre a realidade que as cerca.

Não se trata, portanto, de um conjunto de bárbaros a serem civilizados pela atuação “pacificadora”, mas de pessoas comuns que fazem coisas como jogar e assistir futebol, recebem cartas, organizam-se em associações, como a associação de moradores, vão a festas, leem livros, trocam afetos cuidam de suas famílias. Trata-se de pessoas normais, como em qualquer outra região da cidade, mas que são mistificadas pelo estigma do Outro.

A cena de abertura já traz um exemplo emblemático da construção das imagens de *personagens sociais* no imaginário da população. A cena retrata duas crianças que aparentam entre 10 e 14 anos brincando de *polícia e ladrão*. Nela, é notável como a linguagem da violência já é apresentada desde a primeira infância: na cena, a criança que representa o *policia* enquadra dois *bandidos* em busca de apreender materiais pertencentes ao tráfico, perguntando sempre “*cadê o dinheiro*” e “*cadê a droga?*”, entre palavrões e ameaças. Logo em seguida o cenário é invertido: as crianças que representam os *bandidos* encurralam o policial e começam a agredi-lo nos mesmos termos de sua atuação anterior. Perguntam pelas drogas que foram apreendidas, fazem ameaças o chamam de corrupto, pois o “dinheiro” pelo qual ele perguntava era nada mais que o famoso “arrego”: uma propina tradicionalmente conhecida que é paga a policiais pelas facções criminosas para que estes façam vistas grossas perante suas atividades ilícitas, deixando de realizar as operações policiais ou mesmo de realizar prisões de integrantes dos grupos criminosos ou apreensões de armas e drogas.

A cena é emblemática na medida em que retrata a tônica da atuação cotidiana das polícias do Rio de Janeiro: lei, exceção e transgressão são conceitos difusos que se confundem diante de uma atuação que é sistematicamente corrupta, seja do ponto de vista das garantias legais e dos direitos humanos, com atuações truculentas e antijurídicas que envolvem violências, invasões, torturas, abusos de autoridade dos mais diversos e até mesmo execuções, seja do ponto de vista dos princípios éticos da Administração Pública que devem ser seguidos pelos agentes do Estado.

A trama desenvolvida apresenta essencialmente quatro personagens recorrentes: uma jovem ex-traficante de drogas que conta ter parado de praticar tal atividade após sua primeira

prisão, aos 16 anos; um capitão da Polícia Militar responsável pela chefia direta da UPP no Morro dos Prazeres; dois outros moradores da comunidade, sendo um deles agente social, que promove uma escolinha de futebol feminino para moradoras da comunidade, entrega cartas, dentre outros cuidados e um vendedor de livros. Cada um deles traz elementos importantes à narrativa, os quais serão melhor analisados adiante.

Para dar continuidade às ideias elaboradas em torno da cena inaugural, cabe destacar a jovem ex-trafficante. Após uma abordagem policial que não resultou na verificação de qualquer ilícito, ela conta em detalhes a atuação corrupta da polícia. Em certa ocasião, teria sido abordada por policiais portando uma quantidade de drogas. Conta que, inicialmente os agentes cobraram propina para sua soltura, porém em um valor exorbitante, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que acabou não sendo aceito por sua mãe, inviabilizando o pagamento. A jovem conta que, ao ser abordada, foi revistada por homens, sendo apalpada dentro de suas calças e que na detenção jogaram um balde de água fria em seu corpo. Além disso, conta que detinha um telefone e mais R\$ 800,00 (oitocentos reais) provenientes da venda de drogas e que os policiais tomaram para si o valor e o aparelho, além de não registrarem todas as drogas que foram apreendidas, apoderando-se de algumas.

Outro personagem importante, o Capitão da PM, apresenta a visão de um agente policial acerca dos moradores da região, bem como da natureza de seu trabalho. Sua primeira cena é justamente instaurando um procedimento de investigação de uma agressão a um morador da comunidade por parte de agente da UPP. Logo em seguida, aparece dando orientações de atuação a novos agentes integrados à Unidade do Morro dos Prazeres. Nesse momento, como em alguns outros do mesmo tipo que se repetirão, tenta passar uma imagem de exaltação da disciplina, por meio do cumprimento de horários e tarefas, cuja violação trará graves consequências punitivas aos agentes.

Ao explicar aos agentes sua atuação na comunidade, acaba por expressar as suas concepções, muitas vezes compartilhadas por outros colegas de farda, acerca dos moradores da comunidade na qual atua: afirma que a Comunidade seria sem regras, que seus moradores seriam dotados de pouca educação formal e nenhum respeito às autoridades, uma vez que estariam habituados à sua ausência. Mostra, assim, a reprodução do senso comum típico reproduzido sobre os moradores das favelas, como incivilizados, os “eles” que precisariam ser disciplinados pelo poder normativo e autoridade do “nós”, este último representado pelas forças de segurança garantidoras da ordem.

Nesse contexto, destaca-se outra cena. Dessa vez, o agente em questão dialoga com o vendedor de livros, que pretendia realizar um evento na comunidade. Este, no entanto, é proibido em razão do horário: seria realizado no horário da meia noite às cinco da manhã, não sendo permitido por, supostamente, não haver espaço adequado para isso. Inicia-se, então, uma discussão entre o chefe da UPP e o realizador do evento acerca de supostos conflitos que ocorreram em evento semelhante anterior. Após a demonstração de inflexibilidade do agente, o vendedor de livros desiste e vai embora. É então que aparece uma nova cena com um desabafo feito por parte do realizador do evento, cuja transcrição é sobremaneira importante:

“Todo camarada que assumisse uma comunidade deveria fazer um cursinho de sociologia e antropologia. Porque se os caras chegam aqui, sabe, o Estado fica ausente por séculos. Fica ausente séculos na comunidade, aí ‘vamos lá implantar a UPP e beleza’, mas os caras não estudam a cultura local, não sabem que existe uma cultura local, não sabem que existe uma cultura local. Os caras chegam aqui fazendo arruaça, acabam com tudo. Acho que o problema... eu não sei, cara, mas o problema maior, assim, que eu vejo é... de repente se o cara tivesse civil... mas a farda, quando põe a farda, pra mim, já... gera uma barreira. Aquela parada, tipo, trava aqui, a gente não consegue.... sabe? Não sei, pelo histórico, pelo que eu já vi, pelo que eu vivi, sabe? Pelo que a gente já presenciou. Cria uma barreira”.

Aqui levanta-se novamente a questão sobre a estruturação das UPP's e, particularmente, do treinamento promovido aos seus agentes. Segundo o Decreto-Lei nº 42.787, tais agentes deveriam passar por um treinamento específico para atuar em tais regiões. Conforme mostra a cena acima descrita, tal elemento é essencial para uma compreensão adequada daqueles territórios alvo das ocupações militares, mostrando-se imprescindível para qualquer política que realmente tenha por objetivo mudar as realidades estabelecidas.

A regra, no entanto, foi o completo desrespeito às particularidades individuais e coletivas dos moradores daquelas regiões. Não se trata de um caso isolado:

Outro aspecto a destacar é a ausência de valorização das políticas culturais existentes, como no caso da proibição do funk ou os horários limitados para os bailes funks nas favelas, inclusive pela grandeza desses eventos, patrimônio desses locais, de acordo com a pesquisa Configurações do mercado do Funk (FGV, 2008). Estima-se grande movimentação financeira e de participação nos bailes do Rio de Janeiro, por final de semana. Esta visibilidade apresenta de imediato uma perspectiva questionável sobre os desdobramentos da “pacificação” e da ausência de políticas culturais mais amplas no campo da cultura. Proibições, censuras e perseguições ao gênero musical afirmam-se como recorrentes nos territórios pacificados. A proibição dos bailes funk, tradicional expressão sociocultural da juventude da favela, foi denunciada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio

de Janeiro, nas páginas do Relatório da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania (CDDHC), de 2009-2012 (FRANCO, op.cit., p. 80).

O que vigorou como regra, portanto, foi a noção de um “Papel Ordenador” ou “Disciplinador” das UPP’s, articulando-se uma retórica do *choque de ordem*, sob a qual, a partir da ocupação promovida, novas regras seriam implementadas a despeito das vontades dos moradores.

Essas e outras cenas envolvendo o chefe da UPP demonstram as razões pela manutenção do estranhamento mencionado anteriormente. No sentido do desabafo do vendedor de livros, a presença fardada denota não uma tentativa de aproximação, mas uma aparição com regras que devem ser obedecidas por “vontade própria” ou por meio da força imposta. Trata-se realmente de uma ocupação, na qual eles são reconhecidos como estranhos naquele território e não se constrói uma relação de confiança e comunidade, mas de subordinação.

Uma série de preconceitos são articulados de modo que, nem a visão dos policiais acerca dos moradores nem a destes com relação àqueles parece ser passível de alteração. Uma série de abordagens policiais, algumas vezes truculentas, marca o cotidiano daquela relação partida.

O documentário mostra todas essas contradições, deixando evidente, a olhos que analisam a partir dos dias atuais, a impossibilidade estrutural do êxito daquele projeto. Trata-se, realmente, de um projeto natimorto, se acreditarmos que seus objetivos de promoção da cidadania nas regiões ocupadas era o objetivo real.

5 CONCLUSÃO

Ao final do percurso, o que se percebe é que pouco ou nada foi efetivamente alterado pela implementação das UPP's. Afora algumas ilhas de sucesso onde o programa “deu certo”, a regra foi a falência gradual e agonizante do projeto que foi, aos poucos sendo abandonado pelas autoridades públicas em prol da retomada de fôlego daquela política mais agressiva de incursões bélicas e cinematográficas, com emprego de helicópteros e blindados.

Não se deve crer que tais políticas não deram certo pela vontade de governante X ou Y. Mesmo em seu ápice, a política das UPP's não pretendia muito. Foi meramente um aprimoramento das tecnologias e táticas de controle: as incursões cotidianas e que representavam riscos para o próprio contingente policial foram substituídas por uma atuação de proximidade, mais eficaz sob diversos aspectos. Com isso, reduziram-se os índices de tiroteios e de mortalidade dos agentes do Estado, uma vez que, estando lá dentro, já estava vencido o trabalho de penetração. Bastava, então, garantir o controle. Os índices de mortalidade policial, em queda, foram substituídos pelos de desaparecimentos nas regiões de atuação das UPP's, em crescimentos acentuado, passando a “pipocar” casos como o de Amarildo.

A ideologia da “pacificação” mostrou-se um mero pretexto para uma ocupação militar típica de zonas de guerra ou de territórios coloniais (o que dá no mesmo), com a atuação prioritária dos fuzis em lugar do chamado capital humano. Mesmo aquelas políticas que pretendiam ampliar o escopo das UPP's, levando programas sociais para as áreas ocupadas, já acometidas por uma implementação errática, foram rapidamente abandonadas.

A necropolítica em vigor, assim como todos os seus elementos intrínsecos no caso particular brasileiro, foram mantidos. Aquela distinção entre “nós” e “eles” em nada foi abalada. Do ponto de vista externo, daqueles moradores “do asfalto”, cuja percepção é pautada pela ideologia propagada pelos veículos de mídia, foi demonstrada a impossibilidade de qualquer resultado diferente. Produzindo matérias que clamavam por um reforço daquele aparato ocupador, tal retórica de diferenciação se manteve intacta. A exaltação das UPP's serviu então não para lançar um novo olhar sob os territórios estigmatizados, mas para reforçá-los e utilizá-los como justificadores das violações praticadas pelo Estado.

O processo de pacificação era essencial e não poderia ser interrompido por meros percalços, afinal, o inimigo precisava ser combatido e o perigo representado pelas regiões “sem lei” precisava ser urgentemente controlado, os indivíduos de lá precisavam ser disciplinados de acordo com os padrões civilizatórios de cá. Em um contexto em que a

política se confunde com a guerra não é possível o reconhecimento mútuo e a comunicação entre indivíduos. A autonomia e independência daquelas populações precisa ser suprimida.

Do ponto de vista do Estado, aquela desterritorialização sofrida precisava ser violentamente reprimida. O controle sob tais territórios precisava ser retomado como forma de reafirmação do monopólio estatal da força e da soberania representada pelo poder último de decidir quem morre.

O padrão de militarização da Segurança Pública se mantém e se reforça. Não é necessária nenhuma sofisticação na retórica jurídica, não é produzido nenhum regulamento mais ou menos elaborado. O objetivo real é a ocupação, controle e aniquilamento, não a promoção de políticas públicas para a garantia de mecanismos de segurança social. Sob esse ponto de vista, é desnecessário o emprego de métodos sofisticados de treinamento ou do emprego de uma ampla variedade de profissionais no corpo técnico implementado.

Os sentidos produzidos mostram de maneira emblemática a luta travada entre os sujeitos diferentes. De um lado, os ocupadores e seus apoiadores, aqueles que clamam por proteção e rigidez, defendem a política sem reservas. Do outro, as suas vítimas, seus alvos, apontam suas falhas estruturais e os reflexos destas em seu cotidiano e vidas.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FRANCO, Marielle. **UPP – A Redução da Favela a Três Letras: Uma análise da Política de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro**. Dissertação de Mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação em Administração da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo da Universidade Federal Fluminense. Niterói (RJ). 2014

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MELLO, Mariana F. P. **O fenômeno midiático das UPPs: análise do discurso do jornal *O Globo* sobre a política pública de pacificação das favelas cariocas**. Orientador: Prof. Dr. Paulo Roberto Gibaldi Vaz. Rio de Janeiro: UFRJ/ECO. Monografia em Jornalismo.

MORAES, Joysi, Mariano, Sandra R. H. e Franco, Andrea Marinho de Souza Unidades de Polícia Pacificadora (UPP's) no Rio de Janeiro: uma história a partir das percepções e reflexões do gestor responsável por sua implantação. **Revista de Administração Pública** [online]. 2015, v. 49, n. 2 [Acessado 4 Julho 2022], pp. 493-518. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0034-7612121746>>. Epub Mar-Apr 2015. ISSN 0034-7612. <https://doi.org/10.1590/0034-7612121746>.

MORRO DOS PRAZERES. Direção: Maria Augusta Ramos. Brasil: BRETZ FILMES, 2013.

PEREIRA, Pedro Barreto. Legitimando a pacificação: Uma análise da cobertura jornalística sobre as UPPs. **Dilemas, Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. Rio de Janeiro, v. 13, n.º 2: p.p. 367-389. Disponível em <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/20428>.

VILLELA, Cícero C.; LIMA, Tatiana. Designação, resistência e interpretação nos discursos sobre as UPPs. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/341385663_DESIGNACAO_RESISTENCIA_E_IN_TERPRETACAO_NOS_DISCURSOS_SOBRE_AS_UPPS.

WACQUANT, Löic. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro. Editora Revan, 2001.

ZACCONE, Orlando. **Indignos de Vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.